

3ª REABERTURA DO EDITAL Nº 12/2023/PIBID/PROEN/IFAP

SELEÇÃO EXTERNA DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) – 2º CHAMADA PÚBLICO ALVO: PROFESSORES EXTERNOS DAS LICENCIATURAS

PROCESSO 23228.001621.2023-46

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere, conforme o processo nº 23228.001456/2022-41 tornar público o processo seletivo para preenchimento de vagas para professor supervisor e cadastro de reserva para o PIBID do IFAP, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no endereço eletrônico https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid.

1 DAS VAGAS

1.1—Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência contemplada com bolsa da CAPES e vaga para professor supervisor em cadastro de reserva, de acordo com a classificação resultante deste processo seletivo, que estão distribuídas exclusivamente entre a escola e áreas de conhecimento constante no quadro a seguir:

Quadro 1. Áreas e vagas contempladas neste edital para o PIBID.

SUBPROJETO	ESCOLA CAMPO	LICENCIATURA	VAGA PROFESSOR SUPERVISOR
	Escola Professor Sonia Henriques		
✓ Biologia-Quimica	Barreto	BIOLOGIA	1 + CR*
	Municipio: Laranjal do Jari		

^{*} CR: Cadastro Reserva

O professor supervisor selecionado na condição de bolsista receberá uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.



2 DAS BOLSAS

- 2.1—O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2022, na Ação 00O0 Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.
- 2.2—Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.
- 2.3—A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.
- 2.4—O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 2.5 —O pagamento das bolsas dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre a IES e a CAPES. Não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.
- 2.6—O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.
- 2.7—O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 2.8—Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.

3 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1—Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 3.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 3.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- 3.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidade de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;



- 3.5—Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- 3.6—Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 9.0 do edital, via e-mail pibid@ifap.edu.br, seguindo as orientações a seguir:

Assunto do e-mail: "IMPUGNAÇÃO da Reabertura do Edital № 12/2023/PIBID/PROEN/IFAP".

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos);
- b)—CPF:
- e) Justificativa fundamentada;
- d) Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.
- 4.1 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.
- 4.2 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e cocrente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas c/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 4.3 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no eronograma do edital.
- 4.4 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações eujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1—Poderão candidatar-se à bolsa de professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/IFAP) professores do IFAP-campus Macapá, em efetivo exercício, que atendam aos seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Possuir licenciatura na área do subprojeto;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;



- d) Atuar em projetos de informática na escola de educação básica;
- e) Ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar (anexar) os seguintes documentos:
- a) Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto (frente e verso);
- b) Documento que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) Comprovante de atuação do candidato na escola habilitada para o Programa;
- d) Cópia do CPF e RG (frente e verso);
- e) Carta de Interesse
- f) Critérios de Avaliação do Currículo Dossiê (ANEXO II) com os documentos comprovatórios.
- g) Anexar CURRÍCULO CAPES em PDF, atualizado a partir de julho de 2023, disponível no endereço https://freire.capes.gov.br/portal/;
- h) Comprovante de atuação em projetos de informática.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.
- **6.3** O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 5 desse edital.
- 6.4 O candidato que não atender os requisitos determinados por este edital, será desclassificado.
- A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico https://forms.gle/YtEwrwocEnBpeQFD6
- 6.5 Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um núcleo/subprojeto.
- 6.6 Os documentos exigidos no item 6.1 deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição.

7 DA SELEÇÃO

7.1—O processo seletivo será regido e avaliado por uma comissão organizadora Multidisciplinar designada pela PROEN, instituída através de Portaria n. 1212/2022/GAB/RE, designada pelo dirigente máximo da instituição.



7.2 A seleção para bolsista do Pibid constará de uma única fase, e a classificação será por ordem decrescente conforme as notas obtidas a partir da equação a seguir:

Nota do Candidato = Avaliação do Currículo (anexo II) + Carta de Interesse + Entrevista

- a) Avaliação do Currículo (pontuação máxima: 20 pontos) Será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital com os documentos comprovatórios;
- b) Carta de Interesse (pontuação máxima: 40,0 pontos) Redação realizada pelo candidato com intuito primordial de demonstrar o seu interesse em determinada vaga, o qual será avaliado pela comissão deste edital; A redação deste documento deverá ter no mínimo vinte (20) linhas e no máximo trinta (30) linhas, com a seguinte formatação: Fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5. Será avaliado o grau de interesse e comprometimento do candidato quanto à participação no programa, conforme barema descrito no Anexo III deste Edital.
- c) Entrevista (pontuação máxima: 40,0 pontos). Será avaliado conforme barema descrito no Anexo III deste Edital. A data, local e hora das entrevistas serão divulgadas no endereço eletrônico https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid, conforme definido no cronograma deste edital.
- 7.3 Para realização da entrevista será formada uma comissão constituída e instituída por portaria designada pelo dirigente máximo da instituição.
- 7.4—As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.
- 7.5—O candidato que não comparecer na Entrevista em horário determinado estará automaticamente desclassificado.
- 7.6— Para os candidatos do Campus Laranjal do Jari, a entrevista será realizada de forma online usando tecnologias computacionais. A data, hora, plataforma e link de acesso da entrevista serão divulgados no endereço eletrônico https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid, conforme definido no cronograma deste edital (Anexo I)..

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1**—O resultado desta pré-seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- 8.2 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da somatória das notas atribuídas aos elementos indicados no item 7.2.
- 8.3 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.



- **8.4** Como critérios de desempate será considerado o maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga, persistindo o empate será considerado a maior idade.
- 8.5 A divulgação do Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid, conforme cronograma deste Edital.

9 DA APROVAÇÃO

- 9.1—Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, em conformidade com o disposto neste edital.
- 9.2 O servidor deverá apresentar anuência favorável da chefia imediata (Anexo IV).
- 9.3—Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

10 DOS RECURSOS

O recurso deverá ser enviado para o e-mail <u>pibid@ifap.edu.br</u> no período especificado no Cronograma deste Edital.

- 10.1—O recurso deverá estar devidamente identificado, com o nome completo do candidato, e fundamentado com precisão quanto ao(s) ponto(s) do Edital em que se baseia a argumentação.
- 10.2 Não será aceito pedido de revisão das decisões de recursos.

11 DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

- 11.1. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para: subprojetos de Computação (Informática), em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;
- 11.2. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 11.3. Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- 11.4. O supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- 11.5. Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.



12 DAS COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS BOLSISTAS

- 12.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 12.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 12.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 12.4. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- 12.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 12.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 12.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 12.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

13 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 13.1 O professor bolsista será desligado do Pibid quando:
- a) Ficar afastado sem justificativa das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Descumprir as obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022;
- c) Apresentar desempenho insatisfatório ou desabonador;
- d) Finalizar o prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- e) Encerrar o subprojeto ou projeto;
- f) Terminar o prazo máximo de concessão de bolsas;
- g) O bolsista solicitar desligamento.
- h) O desligamento da escola campo.
- 13.2—Na hipótese de ocorrer o desligamento, será feita a substituição por outro professor do cadastro reserva.
- 13.3—O eventual substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa Pibid/CAPES, entre outros aspectos estabelecidos nas resoluções e normatizações do IFAP.



14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1—Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

14.2 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos

estabelecidos.

14.3 Os docentes, ao se inscreverem, declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo

seletivo e das constantes neste Edital, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela

Comissão de Seleção, responsável por resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

14.4 O candidato que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga

para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do

PIBID/IFAP (https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid), de modo que não serão aceitas

quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

É responsabilidade do candidato o preenchimento e a atualização do Currículo na Plataforma Capes,

disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/portal/ que será utilizado para fins de

comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Macapá-AP, 8 de dezembro de 2023.

Comissão Responsável pela Elaboração do Edital de Seleção dos professores supervisores Portaria 1212/2022/GAB/RE

Gilceli Chagas Moura Pro-reitora de Ensino em Exercício Portaria 1932/2023/GAB/RE/IFAP



ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – DOSSIÊ ANEXO III - BAREMAS PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

Pró-reitoria de Ensino

proen@ifap.edu.br

PIBID

pibid@ifap.edu.br

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP

www.ifap.edu.br

Referência:

Processo nº 23228.001621.2023-46

Edital Nº 12/2022/PIBID/PROEN/IFAP

https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid



ANEXO I - CRONOGRAMA

O processo seletivo para a implantação do programa ocorrerá conforme as atividades descritas no quadro abaixo:

Cronograma de execução das atividades para a implantação do programa PIBID.

Atividades de implantação do programa	Datas	Disponível em:
Abertura do edital de seleção dos Bolsistas	08/12/2023	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/pibid
Inscrições dos candidatos	09 a 14/12/2023	https://forms.gle/YtEwrwocEnBpeQFD6
Divulgação: ✓ Inscrições homologadas ✓ Lista para Entrevista (local de horário)	15/12/2023	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/pibid
Entrevista:	18/12/2023	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/pibid
Divulgação do Resultado Preliminar	18/12/2023	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/pibid
Período de solicitação Recurso o Resultado Preliminar	19 e 20/12/2023	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/pibid
Divulgação do Resultado Final e Convocação.	21/12/2023	https://ifap.edu.br/index.php/acoes- programas/pibid



ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – DOSSIÊ

Item avaliado	Critério	Pontuação o	Pontuação Máxima	Página do dossiê	Pontuação requerida	Pontuação Recebida
	Doutorado		4,0			
Titulação (não acumulativo)	Mestrado	3,0	3,0			
acumulativo)	Especialização	1,0	1,0			
	Total atuação da Titulação		4,0			
Atuação na	Docente de disciplinas de estágio curricular (por disciplina concluída)	0,5	2,0			
licenciatura	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,2	2,0			
	Total atuação na licenciatura		4,0			
Atuação na Educação Básica	Experiência como docente na educação básica (período de 12 meses) – excluindo os dois anos mínimos.	0,5	3,0			
	Total atuação na educação básica		3,0			
	Participação em eventos, cursos e oficinas de formação (carga horária mínima de 4 horas).	0,2	2,0			
Atividades profissionais	Coordenação/Execução de Feiras de Ciência, Feiras do Conhecimento, Projetos de Pesquisa, de Extensão, de Ensino ou eventos/atividades similares.	0,5	2,0			
	Cursos ministrados na área de educação/ensino (mínimo de 4 horas)	0,5	2,0			
Total atuação em programas/projetos			6,0			
Produção na	Publicação de artigos (Qualis A e B) contagem por artigo	0,5	1,0			
área de formação de	Publicação por capítulo de livro (Contagem por livro com ISBN)	0,5	1,0			
professores Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação/ensino.		0,2	1,0			
Total atuação na produção acadêmica			3,0			
Total geral			20,0			



ANEXO III - BAREMAS PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Barema da Análise as **Cartas de Interesse** e das **Entrevistas** serão avaliadas e receberão notas, levandose em consideração os critérios descrito a seguir:

Carta de Interesse

1.1. Barema da Carta de Interesse

Critérios	Pontuação Máxima	
a) Domínio quanto à gramática e à ortografia	10,0	
b) Reconhecer a sua participação no PIBID como importante em sua própria Formação	15,0	
c) Demonstra conhecimento dos objetivos do Programa	15,0	
Total	40,0	

Entrevista

1.2. Barema da Entrevista

Critérios	Pontuação Máxima
a) Conhecimento dos objetivos do programa	15,0
b) Elementos que contribuam na iniciação à docência dos discentes bolsistas	10,0
c) Ações desenvolvidas na escola campo que contribuem com os objetivos do	15,0
Pibid	
Total	40,0



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

Eu,					Decreto
N°,	chefia	imediata	do		servidor
			_ MATRICULA N	1.	_, lotado no na
Escola	, do	eclaro para too	dos os fins que o	servidor ence	ontra-se apto a
participar da <i>3ª Reaberti</i>	ura do Edital nº I	12/2023/PIBIL	D/PROEN/IFAP, o	de 10 de nove	mbro de 2023.
	(Local e I	Oata)	,	_ de	de 2023.
		ssinatura Chef	ia Imadiata		
	A	ssinatura Clier	ia milculata		